

LEI Nº. 767/2020

EMENTA - REAJUSTA EM 12,84% (DOZE INTEIROS E OITENTA E QUATRO CENTÉSIMOS POR CENTO) O VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCICIO DE 2020 EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional de Betânia-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 11.738/2008, e na Portaria Interministerial MEC/ME nº 3, de 13 de dezembro de 2019, do Governo Federal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) sobre o valor do vencimento básico dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas, constante do Anexo I e para os Professores com carga horária de 200 (duzentas) horas, constante do Anexo II.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betânia - PE, 29 de janeiro de 2020.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal